



BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXXVI - Nº 011

18/01/2006

www.uff.br/uffon/bs/bs.php

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 033 (TRINTA E TRÊS) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES:

REITOR002

PARTE 2:

DESPACHOS E DECISÕES:

DDRH003

PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES:

GEF 005

SEÇÃO IV

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEX 008

EDITAL - BOLSA DE EXTENSÃO 022

ROSÂNGELA MARIA GAUDIE LEY MENEZES
Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas

MARIA DA PENHA FRANCO SAMPAIO
Diretora do Núcleo de Documentação

REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA Nº 34.552 de 17 de janeiro de 2006

EMENTA: Designa Comissão para proceder ao levantamento do Inventário de Bens existentes no almoxarifado da Farmácia Universitária desta Universidade Federal Fluminense, com vistas ao encerramento do exercício de 2005.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 57/2005, da Direção da Farmácia Universitária,

RESOLVE:

- 1- Constituir Comissão para proceder ao levantamento do Inventário dos Bens existentes na Farmácia Universitária desta Universidade Federal Fluminense, com vistas ao encerramento do exercício de 2005.
- 2- Designar para compor a Comissão os servidores: LUIZ CARLOS PINTO, Técnico em Contabilidade, matrícula SIAPE nº 0311.700-5; LEDIR SILVA SANTOS, Técnico em arquivo, matrícula SIAPE nº 0305620-1; ADELINA DE SOUZA DIAS, Auxiliar de Laboratório, matrícula SIAPE nº 1076690-1.
- 3- A presidência da Comissão caberá ao servidor LUIZ CARLOS PINTO.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#####

GAR, em 06 / 01 / 2006

De acordo com a Resolução 163/95/CEP e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, CANCELO, a partir de 08 de agosto de 2005, a autorização de prorrogação de afastamento integral, do Professor LUIZ RENATO ANDRADE BITTENCOURT SILVA, lotado no Departamento de Arquitetura/TAR do Centro Tecnológico, publicada no BS-UFF Nº 139, de 04/10/2004, pág. 06, Seção II, tendo em vista a conclusão (com defesa da dissertação) do curso de Mestrado em Engenharia Civil, nesta Universidade, em 29/07/05, e o retorno às atividades departamentais (Proc. 23069.011033/2003-47).

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

Parte 2:

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES RDD Nº 01/2006

SETOR: GAR/SRH/DDRH**DATA:** 12/01/2006**INTERESSADO:** Diversos**ASSUNTO:** LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

DECISÃO: Autorizo a licença para capacitação dos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 87 da Lei 8.112 de 11/12/1990 com a nova redação dada pela Lei nº 9.527 de 10/12/97 e conforme proposta pela Comissão instituída pela Portaria nº 34.495 de 27/12/2005:

- Processo nº 23069.031382/05-47 – CLAUDIO ROBERTO FERREIRA, Assistente de Administração, SIAPE nº 305384. Período concedido: 02 de janeiro a 28 de fevereiro de 2006.
- Processo nº 23069.008574/05-50– ELMA MARANHÃO GOMES PINTO, Psicóloga, SIAPE nº 304647-7. Período concedido: 02 a 18 de janeiro de 2006.
- Processo nº 23069.008240/05-86 – CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Economista, SIAPE nº 0654768. Período concedido: 31 de outubro a 16 de dezembro de 2005, restando-lhe um crédito de 43 (quarenta e três) dias a serem usufruídos até 08/09/2006, término do seu período de usufruto, respeitados os critérios do Regulamento em vigor.
- Processo nº 23069.007682/05-13 – MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, Assistente de Administração, SIAPE nº 304726. Período concedido: 16 de janeiro a 14 de fevereiro de 2006, restando-lhe um crédito de 60 (sessenta) dias a serem usufruídos até 11/05/2006, respeitados os critérios do Regulamento em vigor.
CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES – REITOR

PUBLIQUE-SE

DARCIRA MOTTA MONTEIRO
Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DDRH N.º 02 de 12 de janeiro de 2006

EMENTA: Remoção por indicação de chefia.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria nº 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço nº 100, de 26/06/2001, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.000123/06-74,

RESOLVE:

1- Remover o servidor AFONSO VICENTE ARAUJO ALMEIDA, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação I, matrícula SIAPE n.º 1082968, nos termos do item II, alínea “b” da Norma de Serviço nº 532 de 03/04/2003, do Setor de Lotação Temporária da Superintendência de Recursos Humanos para o Centro de Estudos Gerais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DARCIRA MOTTA MONTEIRO

Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DDRH N.º 03 12 de janeiro de 2006

EMENTA: Remoção por indicação de chefia.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria nº 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço nº 100, de 26/06/2001, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.042672/05-16,

RESOLVE:

1- Remover a servidora MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO LEÃO LIVINO DE CARVALHO, Auxiliar em Administração, nível de classificação C, nível de capacitação I, matrícula SIAPE n.º 1082905, nos termos do item II, alínea “b” da Norma de Serviço nº 532 de 03/04/2003, do Centro de Estudos Gerais para EDUFF da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DARCIRA MOTTA MONTEIRO

Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DDRH N.º 04 de 12 de janeiro de 2006

EMENTA: Remoção por indicação de chefia.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria nº 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço nº 100, de 26/06/2001, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.008904/05-15,

RESOLVE:

1-Remover a servidora MARIA TERESA SOUTO DE ARAUJO, Produtora Cultural, nível de classificação E, nível de capacitação I, matrícula SIAPE n.º 308331, nos termos do item II, alínea “b” da Norma de Serviço nº 532 de 03/04/2003, do Departamento de Difusão Cultural para o Núcleo de Comunicação Social.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DARCIRA MOTTA MONTEIRO
Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos
#####

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEF N° 01 de 09 de janeiro de 2006

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Designar os professores MARTHA LENORA QUEIROZ COPOLILLO, matrícula 38814-7; NEYSE LUZ MUNIZ, matrícula 38800-8; GUILHERME RIPOLL DE CARVALHO, matrícula 38724-4; LUIZ TADEU PAES DE ALMEIDA, matrícula 38652-9; NELSON TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula 38663-2; PAULO ANTÔNIO CRESCIULO DE ALMEIDA, matrícula 307239; TOMAZ LEITE RIBEIRO, matrícula 3063321, sob a presidência do primeiro para comporem a Comissão Organizadora do IX Encontro Fluminense de Educação Física Escolar, realizado em julho de 2005.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

WALDYR LINS DE CASTRO
Chefe do Departamento de Educação Física e Desportos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEF Nº 02 de 09 de janeiro de 2006

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Designar os professores NEYSE LUZ MUNIZ, matrícula 38800-8; EDMUNDO DE DRUMMOND ALVES JUNIOR, matrícula 307238-9; WALDYR LINS DE CASTRO, matrícula 0306573; MARTHA LENORA QUEIROZ COPOLILLO, matrícula 38814-7; GUILHERME RIPOLL DE CARVALHO, matrícula 38724-4; LUIZ TADEU PAES DE ALMEIDA, matrícula 38652-9; NELSON TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula 38663-2; PAULO ANTÔNIO CRESCIULO DE ALMEIDA, matrícula 307239; TOMAZ LEITE RIBEIRO, matrícula 3063321, sob a presidência do primeiro para comporem a Comissão Científica do IX Encontro Fluminense de Educação Física Escolar realizado em julho de 2005.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

WALDYR LINS DE CASTRO
Chefe do Departamento de Educação Física e Desportos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEF Nº 03 de 09 de janeiro de 2006

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Designar os professores EDMUNDO DE DRUMMOND ALVES JUNIOR, matrícula 307238-9; e WALDYR LINS DE CASTRO, matrícula 0306573, para sob a coordenação do primeiro comporem a Coordenação Geral Executiva do IX Encontro Fluminense de Educação Física Escolar, realizado em julho de 2005.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

WALDYR LINS DE CASTRO
Chefe do Departamento de Educação Física e Desportos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEF Nº 04 de 09 de janeiro de 2006

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Designar o professor TOMAZ LEITE RIBEIRO, matrícula 386328, para a função de Editor dos Anais do IX Encontro Fluminense de Educação Física Escolar, realizado em julho de 2005.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

WALDYR LINS DE CASTRO
Chefe do Departamento de Educação Física e Desportos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEF Nº 05 de 09 de janeiro de 2006

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Designar os professores MARTHA LENORA QUEIROZ COPOLILLO, matrícula 308389; NEYSE LUZ MUNIZ, matrícula 303573-1; EDMUNDO DE DRUMMOND ALVES JUNIOR, matrícula 307238-9; WALDYR LINS DE CASTRO, matrícula 0306573; GUILHERME RIPOLL DE CARVALHO, matrícula 38724-4; LUIZ TADEU PAES DE ALMEIDA, matrícula 38652-9; NELSON TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula 38663-2; PAULO ANTÔNIO CRESCIULO DE ALMEIDA, matrícula 307239; TOMAZ LEITE RIBEIRO, matrícula 3063321, sob a presidência do primeiro para comporem a banca examinadora de seleção do XVII Curso de Pós –Graduação em Educação Física Escolar realizado em Maio de 2005.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

WALDYR LINS DE CASTRO
Chefe do Departamento de Educação Física e Desportos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEF Nº 06 de 09 de janeiro de 2006

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Designar os professores ANA BEATRIZ LATORRE DE FARIA PINHEIRO, matrícula 00391083; EGÍDIO ROMÁRIO CARDOSO, matrícula 123068; e WALDYR LINS DE CASTRO, matrícula 0306573 para comporem a Comissão de Orçamento do Departamento de Educação Física e Desportos, referente ao ano de 2005.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

WALDYR LINS DE CASTRO
Chefe do Departamento de Educação Física e Desportos
#####

SEÇÃO IV

ANEXOS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEX N.º 01 de 10 de janeiro de 2006.

EMENTA: Dispõe sobre a elaboração, apresentação e reapresentação de Programa e Projeto de Extensão para o exercício de 2006 e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - A elaboração, apresentação e reapresentação de Programa/Projeto de Extensão – PPE – com vistas ao registro na PROEX, para o exercício de 2006 passará a ser regido pelo que se segue.

CAPÍTULO I – DA ELABORAÇÃO E DO REGISTRO DE PROGRAMA/PROJETO

Art. 2º - O Programa/Projeto de Extensão – PPE – originado de Departamento/Setor desta Instituição deverá, obrigatoriamente, ser registrado na PROEX.

Parágrafo único – O PPE já registrado em exercícios anteriores, para a continuidade oficial de suas atividades, deverá ser reapresentado nos moldes do disposto nesta IS.

Art. 3º - Para o registro anual o PPE deverá ser apresentado ou reapresentado, observando os Anexos I, II e III desta IS.

§1º - O PPE após aprovação departamental/setorial deverá ser encaminhado por meio de memorando específico para apreciação da Unidade e do Centro Universitário/Órgão.

§ 2º - O PPE deverá dar entrada na PROEX devidamente processado e com a aprovação do Departamento de Ensino de origem, em Plenária Departamental ou *ad referendum* da Chefia departamental, ou ainda, no caso de setor não ligado à unidade de ensino, com a aprovação da chefia superior.

§ 3º - No caso de reapresentação de PPE, o Coordenador deverá encaminhar à PROEX o relatório referente às atividades do último ano de registro.

§ 4º - Projetos de cursos e/ou eventos poderão ser apresentados em um mesmo processo, para registro na PROEX, quando houver mais de uma turma e apenas os respectivos locais e períodos de inscrição e execução forem diferentes.

CAPÍTULO II – DA APROVAÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO

Art. 5º - O PPE deverá ser previamente aprovado pela instância pertinente e integrado ao plano de trabalho do Departamento/Setor, Unidade e Centro Universitário/Órgão de acordo com a sua especificidade, sendo utilizado como um dos itens para análise da produção acadêmica.

§ 1º - A instância de aprovação do PPE deverá ser a correspondente ao local de exercício do Coordenador Geral.

§ 2º - A aprovação de um PPE pela Câmara Técnica de Extensão não implica obrigatoriamente na concessão de recursos materiais e financeiros solicitados à PROEX, ficando a liberação dos mesmos dependendo da disponibilidade orçamentário-financeira da PROEX.

CAPÍTULO III – DA ELABORAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO

Art. 6º - O relatório resultante do PPE deverá ser apresentado segundo o Anexo IV desta IS.

Parágrafo Único: O Relatório deverá ser encaminhado à PROEX, através de memorando com o parecer do Departamento/Setor, via Unidade e Centro Universitário/Órgão.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão após ouvir a Câmara Técnica de Extensão.

Art. 8º - Esta Instrução de Serviço vigorará a partir da data de sua publicação em Boletim de Serviço da UFF, ficando revogadas as disposições em contrário.

RONALDO PESSANHA POMBO
Substituto Eventual do Pró-Reitor de Extensão
#####

ANEXO I

Tópicos para Elaboração de Programas e Projetos de Extensão

1. Identificação

1.1 Título do Programa ou Projeto (caso seja Programa/Projeto antigo e haja alteração do título deverá ser mencionado o título anterior e justificada a alteração).

1.2 Preponderância da atividade:

- ✧ Cursos de Extensão
- ✧ Eventos
- ✧ Ações Culturais
- ✧ Integração Ensino/Serviço/Sociedade
- ✧ Produção e Intercâmbio de Informação
- ✧ Assistência Comunitária

1.3 Área de conhecimento conforme o CNPq [identifique a preponderante e a(s) secundária(s), caso exista(m)]:

- ✧ Ciências Agrárias
- ✧ Ciências Biológicas
- ✧ Ciências da Saúde
- ✧ Ciências Exatas e da Terra
- ✧ Ciências Humanas
- ✧ Ciências Sociais Aplicadas
- ✧ Engenharias
- ✧ Lingüística, Letras e Artes

1.4 Áreas temáticas do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão (SIEX – Sistema de Informações de Extensão): identificar a área temática principal e as demais vertentes. Para facilitar o preenchimento deste item, sugerimos a consulta das “linhas programáticas/SIEX” – Anexo II:

- ✧ Comunicação
- ✧ Cultura
- ✧ Direitos Humanos
- ✧ Educação
- ✧ Meio Ambiente
- ✧ Saúde
- ✧ Tecnologia
- ✧ Trabalho

1.5 Instituições e Órgãos envolvidos (endereço, telefone)

No caso de participação de outras instituições, deverá vir anexada ao Programa/Projeto a identificação necessária e a formalização da parceria (convênios, protocolos, ofícios, etc).

1.6 Coordenador Geral – um único (nome completo, assinatura, endereço, Departamento/Setor, telefone, CPF, fax e e-mail).

1.7 Período de inscrição – nos casos de cursos ou eventos (início e término com dia, mês e ano).

1.8 Período de execução (início e término com dia, mês e ano).

1.9 Data da Aprovação do Departamento/Setor (para o exercício de 2006).

1.10 No caso de reapresentação do Programa/Projeto, informar o número do último registro na PROEX.

2. Justificativa (máximo 20 linhas) – deverá, também, estar incluída a justificativa da articulação entre as áreas temáticas do “Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão”.

3. Objetivos

3.1 Geral

3.2 Específico

4. Metas - Objetivos quantificados

5. Metodologia/Desenvolvimento

5.1 Local de execução do projeto (nome, endereço e **município**)

5.2 Carga horária total anual (CHT) do Programa/Projeto (a carga horária total anual inclui o tempo utilizado para planejamento, desenvolvimento, avaliação e elaboração do Relatório)

5.3 Carga horária (CH) do Curso/Evento/Ação Cultural (horas-aula, carga horária do evento)

5.4 Número de vagas (curso/evento)

5.5 Clientela/População

5.5.1 Previsão quantitativa da população alvo

5.5.2 Qualificação

5.6 Atividades previstas

5.7 Conteúdo Programático (no caso de cursos)

6. Recursos

6.1 Recursos humanos envolvidos na execução dos programas/projetos (relacionar cada participante, seja autor, executor ou colaborador):

Obs.: Considera-se que os autores também possam ser executores. Define-se como executor aquele que participa efetivamente das diversas etapas de desenvolvimento do Programa/Projeto e colaborador aquele que atua em uma etapa específica do programa/projeto.

6.1.1 No caso dos **docentes** e **técnico-administrativos** da UFF, deverão vir relacionados, para cada um deles:

- a) Nome completo, sem abreviação:
 b) Qualidade: autor executor colaborador
 c) Matrícula SIAPE:
 d) Cargo: docente técnico-administrativo
 - Apoio
 - Intermediário
 - Superior
 e) Formação profissional:
 f) Titulação: graduação aperfeiçoamento especialização
 mestrado doutorado outros (especificar): _____
 g) Número do CPF:
 h) Departamento/Setor/**Disciplina** (sigla e nome por extenso):
 i) Carga Horária individual dedicada ao Programa/Projeto: ____h
 j) Resumo das atividades:

6.1.2 No caso de recursos humanos externos à UFF, deverão vir relacionados, para cada um deles:

- a) Nome completo, sem abreviação:
 b) Qualidade: autor executor colaborador
 c) Matrícula SIAPE (se servidor público federal):
 d) Cargo: docente técnico-administrativo outros (especificar): _____
 e) Formação profissional:
 f) Titulação: graduação aperfeiçoamento especialização
 mestrado doutorado outros (especificar): _____
 g) Número do CPF:
 h) Instituição:
 i) Carga horária individual dedicada ao Programa/Projeto: ____h
 j) Resumo das atividades:

Obs.: Deverá ser anexada a formalização da parceria, conforme Anexo III.

6.1.3 No caso de solicitação de **bolsa de extensão** deverão ser especificados os dados abaixo (conforme Edital específico):

- a) Número de Bolsas solicitadas:
 b) Período de atuação do(s) Bolsista(s) (com dia, mês e ano de início e término):
 c) Resumo das atividades do(s) Bolsista(s):
 d) Metodologia e critérios de avaliação do(s) Bolsista(s):
 e) Curso do(s) Bolsista(s) – Área de formação:
 f) Nível de formação do(s) Bolsista(s) – ensino médio, graduação ou pós-graduação:

6.1.4 No caso de participação de **discente NÃO bolsista** também deverão ser especificados:

- a) Resumo das atividades do(s) discente(s):
- b) Período de atividade do(s) discente(s):
- c) Metodologia e critérios de avaliação do(s) discente(s):
- d) Curso do(s) discente(s) – Área de formação:
- e) Nível de formação do(s) discente(s) – ensino médio, graduação ou pós-graduação:

6.1.5 Resumo de Recursos Humanos:

CHT – carga horária total é o somatório de todas as cargas horárias individuais, por categoria, devendo ser transportada para os respectivos campos do quadro abaixo.

RECURSOS HUMANOS	UFF		OUTRAS INSTITUIÇÕES	
	Nº	CHT	Nº	CHT
Docente				
Técnico-Administrativo				
Bolsista de Extensão				
Discente (NÃO Bolsista de Extensão)				

6.2 Recursos físicos (instalações onde serão realizadas as atividades):

6.3 Recursos materiais (discriminar/quantificar/especificar os recursos que estão sendo solicitados à PROEX. Quando o Programa/Projeto não dispuser de receita própria, o atendimento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira):

- a) Material permanente e equipamento
- b) Material de consumo
- c) Prestação de Serviço para produção de material de divulgação (especificar, por exemplo: cartaz, folder, "home-page",...)
- d) Certificados (informar se haverá expedição de certificados e esclarecer se o modelo a ser utilizado será o da PROEX)

6.4 Recursos financeiros:

6.4.1 Haverá financiamento externo? Quem financiará? Valor?

6.4.2 Haverá cobrança de taxa de inscrição?

6.4.2.1 Em caso afirmativo, informe:

- a) Se a arrecadação será feita diretamente pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da UFF (DCF) ou pela Fundação Euclides da Cunha (FEC);
- b) Valor da taxa de inscrição;
- c) Valor da mensalidade;
- d) Valor total previsto para arrecadação (no exercício).

6.4.3 Plano de Aplicação Geral (referente ao valor total)

PLANO DE APLICAÇÃO GERAL
(Arrecadação através da FEC ou do DCF)

Recursos Financeiros			
	Rubrica	Valor (R\$)	Valor (%)
Capital	Equipamentos e Materiais Permanentes		
	Obras e Instalações		
Custeio	Materiais de Consumo		
	Diárias		
	Passagens / Despesas com Locomoção		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física - com os respectivos encargos)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
	Bolsas por Tipo de Participação / Função:		
	Coordenação		
	Consultoria		
	Magistério		
	Apoio Técnico		
	Formação Profissional (aluno)		
	Outra (Especificar)		
	Subtotal		
Contrapartidas UFF	UFF/PROEX		
	UFF/PROPLAN		
	UFF/Centro de Ensino		
	UFF/Unidade de Ensino		
	UFF/Departamento de Ensino		
	UFF/Outro (Especificar)		
	UFF/Outro (Especificar)		
	UFF/Outro (Especificar)		
	Subtotal		
	FEC		
	CPMF		0,38
	Total Geral		100

Obs.: No caso do Programa/Projeto que possua arrecadação através da FEC, deverão ser anexadas ao Processo uma via original do formulário próprio ("Autorização de Execução/Gestão de Projetos" – cujo modelo encontra-se no site da FEC), devidamente preenchida e assinada, bem como uma cópia do Termo de Convênio da UFF com a FEC.

6.4.4 Cronograma de Desembolso.

7. Cronograma de execução ou especificação dos períodos das diferentes fases

Sugestão de Cronograma

Fases	Meses											

8. Divulgação: forma de divulgação do Programa/Projeto, dos resultados e/ou produtos. Ex.: fôlderes, mídia, cartilhas, cartazes, internet, periódicos, congressos, etc.

- a) Do Programa/Projeto
- b) Dos Resultados e/ou Produtos

9. Avaliação: citar os indicadores que serão considerados na avaliação do Programa/Projeto.

10. Convênio: se existir convênio ou instrumento similar, anexar cópia.

11. Resumo do Projeto: máximo de 20 linhas - para a publicação no Catálogo da PROEX.

12. Informações Complementares: outras informações que considere relevantes.

13. Anexos: relacionar os documentos anexados.

#####

ANEXO II
Linhas Programáticas SIEX

ÁREA TEMÁTICA	LINHAS PROGRAMÁTICAS	
Comunicação	1	comunicação social
	2	mídia comunitária
	3	comunicação escrita e eletrônica
	4	produção e difusão de material educativo
	5	televisão universitária
	6	rádio universitária
	7	capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social
	8	cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área
Cultura	1	desenvolvimento de cultura
	2	cultura, memória e patrimônio
	3	cultura e memória social
	4	cultura e sociedade
	5	folclore, artesanato e tradições culturais
	6	produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas
	7	produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo
	8	produção cultural e artística na área de música e dança
	9	produção teatral e circense
	10	rádio universitária
	11	capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural
	12	cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área
	13	cultura e memória social

Direitos Humanos	1	assistência jurídica
	2	capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos
	3	cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área
	4	direitos de grupos sociais
	5	organizações populares
	6	questão agrária

Educação	1	educação básica
	2	educação e cidadania
	3	educação a distância
	4	educação continuada
	5	educação de jovens e adultos
	6	educação especial
	7	educação infantil
	8	ensino fundamental
	9	ensino médio
	10	incentivo à leitura
	11	capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação
	12	cooperação interinstitucional e internacional na área

Meio Ambiente	1	preservação e sustentabilidade do meio ambiente
	2	meio ambiente e desenvolvimento sustentável
	3	desenvolvimento regional sustentável
	4	aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural

	5	capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente
	6	cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área
	7	educação ambiental, gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais

Saúde	1	promoção à saúde e qualidade de vida
	2	atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais
	3	atenção integral à mulher; atenção integral à criança
	4	atenção integral à saúde de adultos
	5	atenção integral à terceira idade
	6	atenção integral ao adolescente e ao jovem
	7	capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde
	8	cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área
	9	desenvolvimento do sistema de saúde
	10	saúde e segurança no trabalho
	11	esporte, lazer e saúde
	12	hospitais e clínicas universitárias
	13	novas endemias e epidemias
	14	saúde da família
	15	uso e dependência de drogas

Tecnologia	1	transferência de tecnologias apropriadas
	2	empreendedorismo
	3	empresas juniores
	4	inovação tecnológica

	5	pólos tecnológicos
	6	capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia
	7	cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área
	8	direitos de propriedade e patentes

Trabalho	1	reforma agrária e trabalho rural
	2	trabalho e inclusão social
	3	capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho
	4	cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área
	5	educação profissional
	6	organizações populares para o trabalho
	7	cooperativas populares
	8	questão agrária;
	9	saúde e segurança no trabalho
	10	trabalho infantil
	11	turismo e oportunidades de trabalho

#####

ANEXO III**MODELO**

Nome da Instituição de Origem:

Unidade/Departamento/Setor:

Declaração de Formalização de Parceria Interinstitucional

Informamos que, _____
_____ (nome completo sem abreviações), CPF nº
_____, compromete-se a participar da execução do Programa/Projeto (título registrado
na PROEX) _____,
_____ da Universidade Federal Fluminense, dedicando ao
mesmo uma carga horária semanal de _____ horas.

_____, ____ / ____ / ____.
Local dia mês ano

Assinatura e carimbo do Chefe Imediato ou responsável pela Instituição

De acordo.

Assinatura do Participante

ANEXO IV**Tópicos para Elaboração de Relatório dos Programas e Projetos de Extensão**

O Relatório deverá ser encaminhado à PROEX, através de memorando com o parecer do Departamento/Setor, via Unidade e Centro Universitário, obedecendo os prazos previstos.

1. Identificação

- 1.1 Título do Programa/Projeto
- 1.2 Instituições e Órgãos envolvidos (endereço e telefone, se houver alterações)
- 1.3 Coordenador Geral – 1 (um) único (nome completo, assinatura, endereço, telefone, fax e e-mail)
- 1.4 Período real de execução (início e término com dia, mês e ano)
- 1.5 Local em que foi realizado (endereço e **município**)
- 1.6 Carga horária total anual (CHT) do Programa/Projeto
- 1.7 Carga horária (CH) do Curso/Evento/Ação Cultural
- 1.8 Data da aprovação do Relatório em reunião Departamental/Setorial
- 1.9 Número do registro na PROEX

2.Desenvolvimento: identificar a integração com o Ensino e a Pesquisa

3.Alcance dos Objetivos e Metas Atingidas: quantificar e especificar

4.Análise da Metodologia

5.Análise dos Resultados

6.Recursos

- 6.1 **Recursos Humanos** informar as **possíveis alterações ocorridas** no quadro de recursos humanos, incluindo os dados cadastrais, conforme Anexo I.
- 6.2 **Recursos Materiais:** mencionar as facilidades e dificuldades
- 6.3 **Recursos Físicos:** mencionar as facilidades e dificuldades
- 6.4 **Recursos Financeiros:** apresentar a prestação de contas

7.Cronograma executado ou especificação dos períodos das diferentes fases (somente apresentar no caso de alterações, justificando-as)

8.Divulgação: especificar, analisar e anexar comprovantes

- a) Programa/Projeto
- b) Resultados e/ou produtos

9. Clientela/Público atingido: quantificar e qualificar

- 9.1 Número de inscrites e de concluintes (cursos/eventos/ações culturais)
- 9.2 Número de atendidos (outros projetos)

10. Registro de alterações ocorridas no desenvolvimento do Programa/Projeto: informar quais itens não citados anteriormente sofreram mudanças, identificando-as e justificando-as.

11. Observações que julgar relevantes

12. Anexos: relacionar os documentos.

#####

EDITAL DE BOLSA DE EXTENSÃO 2006

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, em consonância com a Resolução CUV/150/2003, considerando as decisões tomadas pela Câmara Técnica de Extensão em reunião realizada no dia 06 de dezembro de 2005, nesta Pró-Reitoria, contidas no Memorando Circular PROEX nº 17/05 de 08/12/2005 – “a) Ratificação da decisão do Pró-Reitor de Extensão em relação a não publicação do Edital de Bolsa de Extensão/2006 antes do término da greve dos docentes; b) Manutenção do roteiro para elaboração de Programas/Projetos de Extensão/2006 idêntico ao de 2005 (IS/PROEX 01/04 de 09/09/2004); c) Manutenção do Edital de Bolsa de Extensão/2006 idêntico ao de 2005; d) O novo cronograma para entrega dos Relatórios/2005, dos programas/projetos de extensão/2006 e das atividades referentes à Comissão de Bolsa de Extensão/2006 será publicado após o término da greve dos docentes” –, divulga o presente Edital.

1. DAS CONDIÇÕES PARA AVALIAÇÃO

- 1.1 Os PPE's – Programas/Projetos de Extensão – deverão ser encaminhados por meio de memorando, **individual**, ao Centro/Setor para formar processo e, posterior registro na PROEX.
- 1.2 Somente serão avaliados os PPE's aprovados pela Câmara Técnica de Extensão, que tenham sido encaminhados ao Centro/Setor até o dia 10 de fevereiro de 2006.
- 1.3 Os PPE's classificados, conforme sua pontuação, poderão receber Bolsa(s) de acordo com a quantidade disponibilizada pela PROEX.
- 1.4 No que tange à concessão de Bolsas, será realizada somente uma avaliação anual referente às atividades do ano de 2006.
- 1.5 Os PPE's antigos só serão avaliados se os respectivos relatórios de atividades, referentes ao ano de 2005, tiverem sido apresentados dentro dos prazos previstos pela PROEX, sendo que os PPE's registrados na PROEX no ano de 2005 e não executados deverão apresentar as justificativas.
- 1.6 Os Coordenadores dos PPE's deverão encaminhar o Relatório de cada um dos bolsistas que participam ou participaram das atividades no ano de 2005, cientes de que a não entrega à PROEX da referida documentação implicará na perda total da pontuação do indicador 5 – d, do item 6 deste Edital.
- 1.7 A CIEEX deverá enviar à “**COMISSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO**” cada PPE/2006, devidamente ordenado (folhas numeradas e rubricadas) e organizado, através de um único Processo, bem como o Formulário de Dados Objetivos, devidamente preenchido, não sendo permitido enviar à “**COMISSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO**” nenhum Processo, Memorando ou qualquer documento após a primeira reunião da “**COMISSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO**” (Anexo III – Cronograma de Bolsa de Extensão/2006).
- 1.8 A CIEEX deverá encaminhar os PPE's antigos à “**COMISSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO**” – Processo do ano de 2005 ou do ano de 2004, se tiver sido interrompido no ano de 2005. Cada um deverá conter o respectivo Relatório do PPE e os Relatórios **de todos os Bolsistas de Extensão**, se for o caso.
- 1.9 A solicitação de Bolsa(s) de Extensão para o ano de 2006 deverá estar expressa nos respectivos PPE's, que serão encaminhados conforme “Tópicos para Elaboração de Programas e Projetos de Extensão” da PROEX (IS/PROEX/01/2006).

2. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

- 2.1 Os PPE's serão divididos em duas categorias: novo e antigo. Serão concedidas no mínimo 35% das Bolsas para PPE's novos.
- 2.2 As Bolsas de Extensão serão distribuídas mediante as pontuações obtidas pelos PPE's, que serão analisados e avaliados por uma Comissão (item 4), que terá como instrumento de trabalho os indicadores propostos no item 6.
- 2.3 A concessão de bolsa de extensão ocorrerá sempre respeitando o quantitativo disponível por categoria.

3. DO NÚMERO DE BOLSAS DE EXTENSÃO POR PROGRAMA/PROJETO

- 3.1 O número de Bolsas será definido de acordo com a pontuação obtida na avaliação, observando-se os critérios abaixo:
- 3.1.1 Quantidade para PPE's novos e antigos dependendo do número de Bolsas disponibilizadas para o ano de 2006:
- de 90 a 100 pontos = No máximo 3 Bolsas
 - de 80 a 89 pontos = No máximo 2 Bolsas
 - de 70 a 79 pontos = 1 Bolsa
- 3.1.2 A concessão da 2ª (segunda) Bolsa somente ocorrerá após todos os PPE's com no mínimo 70 pontos terem sido contemplados com uma Bolsa, obedecendo-se a ordem decrescente de pontuação.
- 3.1.3 A concessão da 3ª (terceira) Bolsa somente ocorrerá após todos os PPE's com no mínimo 80 pontos terem sido contemplados com a 2ª (segunda) Bolsa, obedecendo-se a ordem decrescente de pontuação.
- 3.2 Um mesmo coordenador só poderá encaminhar no máximo 3 (três) PPE's para concorrer ao Processo de Seleção de Bolsa.

4. DA DESIGNAÇÃO DA “COMISSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO” E SUAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1 A “COMISSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO”, doravante denominada “COMISSÃO”, será designada pelo Pró-Reitor de Extensão e será composta por vinte e três membros, sendo dezesseis indicados pelos Centros Universitários (três titulares e um suplente), seis indicados pela PROEX (quatro titulares e dois suplentes) e um presidente indicado pelo Pró-Reitor de Extensão.
- 4.2 Caberá à “COMISSÃO” avaliar e pontuar os PPE's que solicitaram Bolsa(s) de Extensão.
- 4.3 A “COMISSÃO” terá caráter avaliativo e propositivo.
- 4.4 As Assessorias de Extensão dos Centros Universitários e as Coordenações da PROEX deverão enviar, através de Memorando, até o dia 14 de fevereiro de 2006 os nomes dos seus representantes na “COMISSÃO”.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO

- 5.1 A avaliação terá como base os indicadores explicitados no item 6 deste Edital.
- 5.2 Para a Avaliação a “COMISSÃO” criará grupos de trabalho, sendo cada grupo composto por dois membros, havendo interveniência de um terceiro membro, quando houver divergência nas pontuações dadas pelos dois avaliadores iniciais.
- 5.3 A pontuação final do PPE será igual à dada pelos dois avaliadores iniciais se houver concordância na pontuação. No caso de divergências, a pontuação final será igual à média aritmética das notas atribuídas pelos três avaliadores.
- 5.4 Cada PPE deverá ser avaliado obrigatoriamente por um representante docente do Centro Universitário ao qual esteja vinculado, não podendo um mesmo PPE ser avaliado exclusivamente por representantes de um mesmo Centro Universitário.
- 5.5 Os avaliadores não poderão pontuar PPE originado ou registrado no seu Departamento/Setor.
- 5.6 Se algum dos membros da “COMISSÃO” possuir PPE sendo avaliado, não poderá ter acesso ao mesmo e, no caso de ter questionamentos, deverá fazê-los mediante apresentação de recurso, conforme previsto no item 8.
- 5.7 Os integrantes da “COMISSÃO” deverão manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores de cada PPE.

6. DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS PROGRAMAS/PROJETOS

Para avaliação serão utilizados os indicadores abaixo, com os seguintes critérios de pontuação:

Indicadores	Pontuação
<p>1- Evolução do Programa/Projeto. Refere-se à duração, desenvolvimento e perspectiva de continuidade do Programa/Projeto.</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Será avaliado considerando o <u>tempo de registro</u> na PROEX e sua continuidade. ❖ Será considerado Programa/Projeto novo aquele que tiver sido registrado pela 1ª vez para o exercício de 2006 ou aquele que estiver paralisado por um período superior a 1 ano. 	<ul style="list-style-type: none"> · Novo: 1 ponto · Antigo: 2 pontos
<p>2- O Programa/Projeto foi apresentado na Semana de Extensão do ano de 2005.</p>	<p>4 pontos</p>
<p>3- Inserção do Programa/Projeto nas prioridades político-institucionais em nível local e regional ou nacional e internacional. Refere-se às áreas estabelecidas pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, cujas áreas temáticas são as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Comunicação; ❖ Cultura; ❖ Direitos Humanos; ❖ Educação; ❖ Meio Ambiente; ❖ Saúde; ❖ Tecnologia; ❖ Trabalho. 	<p>Máximo 12 Pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Programa/Projeto apresenta uma justificativa coerente fundamentando sua inserção na área temática principal: até 10 pontos (0, 5 ou 10 pontos). • O Programa/Projeto além da área temática principal contempla outra(s) área(s) e apresenta justificativa articulando-as com coerência: até 2 pontos (0, 1, 2 pontos).
<p>4- Participação dos recursos humanos (docentes e/ou técnicos) no desenvolvimento das atividades.</p> <p>Identificar os departamentos/setores, e/ou disciplinas e as instituições externas envolvidas na organização e/ou execução do Programa/Projeto.</p> <p>Será pontuado o Programa/Projeto que especificar o <u>tipo de atuação (com indicação das Disciplinas e Departamento/Setor)</u>, tanto dos recursos humanos da UFF, como de outras instituições.</p> <p>No caso de participação de recursos humanos de outras instituições, anexar ao Programa/Projeto a identificação necessária e a formalização da parceria (Anexo III da IS/PROEX/01/2003).</p>	<p>Máximo 16 Pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Interdisciplinar e/ou Interdepartamental/Intersetorial : 10 pontos • Interinstitucional : 6 pontos.

<p>5- A participação do aluno no Programa/ Projeto.</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ A participação do aluno só será considerada se for caracterizada e justificada a integração às atividades acadêmicas. ❖ Não será considerada neste indicador a participação do aluno enquanto clientela. <p>a) O Programa/Projeto congrega alunos de mais de 1 curso.</p> <p>Para os Programas/Projetos que não tiveram Bolsista(s) de Extensão no exercício anterior:</p> <p>b) Forma de atuação (atividades acadêmicas previstas e número de Bolsas solicitadas, coerentes com os objetivos do Programa/Projeto).</p> <p>Para os Programas/Projetos que tiveram Bolsista(s) de Extensão no exercício anterior:</p> <p>c) Forma de atuação (atividades acadêmicas previstas e número de Bolsas solicitadas, coerentes com os objetivos do Programa/Projeto).</p> <p>d) Se todos os Relatórios dos Bolsistas do exercício anterior forem coerentes com os objetivos dos Programas/Projetos.</p>	<p>Máximo 26 pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Se atender ao item “a”: 8 pontos. • Se atender ao item “b”: até 18 pontos (0,9 ou 18 pontos). • Se atender ao item “c”: até 8 pontos (0,4 ou 8 pontos). • Se atender ao item “d”: 10 pontos (0, 5 ou 10 pontos).
<p>6- Especificação das atividades do Programa/Projeto realizadas por período determinado.</p>	<p>Máximo 10 Pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresenta a descrição das atividades a serem realizadas no exercício: até 8 pontos (0, 4 ou 8 pontos). • Apresenta um cronograma ou especifica os períodos das diferentes fases: 2 pontos.
<p>7-Divulgação do(s) programa(s) /projeto(s), resultado(s) e/ou produto(s).</p> <p>Para <u>Programas/Projetos novos</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Indica a forma de divulgação do(s) programa(s)/projeto(s). b) Indica a forma de divulgação do(s) resultado(s) e/ou produto(s). ❖ Para Programas/Projetos antigos, excetuando-se a Semana de Extensão, já pontuada no item 2. a) Indica no Programa/Projeto a(s) forma(s) de divulgação. b) Apresenta no relatório comprovação da divulgação do Programa/Projeto. c) Apresenta no relatório comprovação do(s) resultado(s) e/ou produto(s). 	<p>Máximo 16 Pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Se atender ao item “a”: 8 pontos. • Se atender ao item “b”: 8 pontos. • Se atender ao item “a”: 4 pontos. • Se atender ao item “b”: 4 pontos. • Se atender ao item “c”: 8 pontos.

<p>8- Avaliação do Programa/Projeto.</p> <p>Apresentar indicadores de avanço do Programa/Projeto.</p> <p>Para o Programa/Projeto novo a pontuação máxima será atribuída se o mesmo especificar os indicadores de avaliação que serão utilizados.</p> <p>Para o Programa/Projeto antigo:</p> <p>a) Especificar os indicadores de avaliação que serão utilizados.</p> <p>b) Apresentar uma avaliação crítica das atividades desenvolvidas, de acordo com os indicadores de avaliação propostos no Programa/Projeto do ano anterior.</p>	<p>Máximo 14 pontos</p> <p>Novo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Apresenta os indicadores de avaliação especificados: 14 pontos. <p>Antigo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Se atender ao item “a”: 4 pontos.• Se atender ao item “b”: até 10 pontos (0,5 ou 10 pontos).
--	--

7. DO DESEMPATE NA PONTUAÇÃO

No caso de haver empate, será usado como critério para desempate a pontuação obtida nos indicadores 5, 8, 7, 4 e 3 do item 6; considerados nesta ordem. Permanecendo o empate se fará sorteio.

8. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

- 8.1 O resultado da avaliação será homologado pela Câmara Técnica de Extensão e divulgado em quadro de aviso na PROEX.
- 8.2 A revisão da pontuação somente será efetuada mediante a apresentação de Recurso, conforme normas estabelecidas pela “COMISSÃO”.
- 8.3 O recurso só poderá ser solicitado através de formulário específico (disponibilizado, identificado e numerado pela Comissão de Bolsa de Extensão), protocolado na PROEX. No caso das Unidades da UFF situadas nos municípios do interior, poderão ser aceitos recursos por meio de fax.
- 8.4 O Coordenador do PPE ou seu representante, indicado dentre os docentes ou técnicos da UFF participantes do PPE (Anexo I), poderá entrar com o Recurso (Anexo II) no Protocolo da PROEX, nos dias 02 e 03 de maio de 2006, podendo, excepcionalmente, o Chefe de Departamento ser representante do PPE.
- 8.5 Para efeito dos Recursos, será reservado 10% (dez por cento) do total das Bolsas disponíveis.
- 8.6 A(s) Bolsa(s) não utilizada(s) no(s) Recurso(s) será(ão) automaticamente redistribuída(s) conforme a classificação, respeitando-se a categoria.
- 8.7 Em caso de Recurso, o PPE será submetido a 2 (dois) novos avaliadores, sendo que esta avaliação será referente apenas aos indicadores citados no Recurso (Anexo II).
- 8.8 Para atribuição da nova pontuação final, após a análise dos Recursos, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) Será calculada a média aritmética entre a pontuação final dada por cada um dos dois ou três avaliadores iniciais, excluindo o(s) indicador(es) questionado(s) pelo Recurso.
- b) Será feita a média aritmética da pontuação dada por todos os avaliadores iniciais e pelos novos avaliadores, considerando cada indicador questionado.
- c) O somatório da(s) nova(s) média(s) aritmética(s) obtida em “b” será acrescido ao valor encontrado no item “a”.
- 8.9 Caberá ao Pró-Reitor de Extensão a homologação dos resultados dos Recursos.

9. DA PARTICIPAÇÃO NA SEMANA DE EXTENSÃO DA UFF

Todos os PPE's que forem contemplados com Bolsa de Extensão deverão, **obrigatoriamente**, inscrever e apresentar trabalho na XI Semana de Extensão da UFF.

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após terem sido encaminhados para análise pelo presidente da **“COMISSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO”**.

Niterói, 10 de janeiro de 2006.

RONALDO PESSANHA BARBOSA
Substituto Eventual do Pró-Reitor de Extensão
#####

ANEXO I

Universidade Federal Fluminense
À Comissão de Bolsa de Extensão/2006

AUTORIZAÇÃO

PARA VISTAS À PONTUAÇÃO
E ENTRADA DE RECURSO

Eu, _____ Coordenador(a) do Programa/Projeto
processo nº 23069._____/____-____, título _____

_____, por estar impedido(a) de comparecer pessoalmente à essa Pró-Reitoria, **autorizo** o Sr.(a) _____
_____, que faz parte do quadro de recursos humanos do citado
Programa/Projeto, entrar com Recurso referente à Avaliação da Comissão de Bolsas/2006, após vistas à pontuação obtida pelo mesmo.

Niterói, ____ de _____ de 2006.

Coordenador do Programa/Projeto

ANEXO II

Recurso nº _____

RECURSO**Universidade Federal Fluminense
À Comissão de Bolsa de Extensão/2006**

Venho por meio deste solicitar a V.S^a. a revisão da pontuação do Programa/Projeto processo nº 23069._____/____-____, título _____

_____, no referente ao(s) indicador(es) de número(s) _____.

Motivo: _____

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

Niterói, ____ de _____ de 2006.

Coordenador ou seu representante indicado

Comissão: Resultado do Recurso: _____ pontos

Em ____/____ de 2006.

Em ____/____/2006.

Ciente, _____
Coordenador do Programa/Projeto

ANEXO III

Cronograma de Bolsa de Extensão/2006

➤ **10 de fevereiro de 2006**

- Prazo final para os Coordenadores de PPE's entregarem nos Centros Universitários os Programas/Projetos que solicitam Bolsa de Extensão para 2006 a fim de formar processo;
- Prazo final para os Coordenadores entregarem nos Centros Universitários os Relatórios referentes aos Programas/Projetos registrados em 2005 (via memorando, sem formar processo);
- Prazo final para os Coordenadores entregarem nos Centros Universitários os Relatórios referentes aos Bolsistas de Extensão de 2005 (via memorando, sem formar processo).

➤ **16 de fevereiro de 2006**

- Prazo final para os Centros Universitários e Coordenadorias da PROEX indicarem os Representantes para a Comissão de Bolsa de Extensão/2006 (via Memorando);
- Prazo final para os Centros Universitários entregarem à PROEX os Relatórios referentes aos Programas/Projetos registrados em 2005 (via Memorando, sem formar processo);
- Prazo final para os Centros Universitários entregarem à PROEX os Programas/Projetos que solicitam Bolsas de Extensão para 2006;
- Prazo final para os Centros Universitários entregarem à PROEX os Relatórios referentes aos Bolsistas de Extensão de 2005 (via Memorando, sem formar processo).

➤ **17 de fevereiro a 24 de março de 2006**

- Período para a Coordenadoria (CIEEX/PROEX) registrar os Programas/Projetos 2006.

➤ **27 e 28 de março de 2006**

- Prazo para coordenadores de Programas/Projetos entrarem em contato com a PROEX e **solucionarem possíveis pendências**.

➤ **29 de março a 07 de abril de 2006**

- Período para a CIEEX/PROEX concluir os registros dos Programas/Projetos.

➤ **28, 29 e 30 de março de 2006**

- Reuniões Extraordinárias da **Câmara Técnica de Extensão** para apreciação dos Programas/Projetos.

➤ **29 de março**

- Instalação da Comissão de Bolsa de Extensão/2006 (1ª reunião).

➤ **29 de março a 26 de abril de 2006**

- Período para a Comissão avaliar os Programas/Projetos.

➤ **27 e 28 de abril de 2006**

- Período para fechamento do Relatório Preliminar.

➤ **28 de abril de 2006**

- Reunião Extraordinária da **Câmara Técnica de Extensão**, para analisar o Relatório e os resultados do trabalho da Comissão de Bolsa de Extensão/2006.
- Divulgação dos Resultados da avaliação dos Programas/Projetos.

➤02 e 03 de maio de 2006

- Período para que os Coordenadores de Programas/Projetos apresentem **Recurso** à Comissão de Bolsa de Extensão/2006.

➤04 e 05 de maio de 2006

- Período para a Comissão avaliar os Recursos e/ou redistribuir as Bolsas.

➤05 de maio de 2006

- Entrega dos resultados da avaliação dos Recursos ao Pró-Reitor de Extensão para ciência.

➤08 de maio de 2006

- Divulgação do **resultado dos Recursos** no mural da PROEX.

➤09 a 12 de maio de 2006

- Envio da documentação para os coordenadores dos Programas/Projetos que ganharam Bolsa.

➤15 a 19 de maio de 2006

- Prazo final para os Coordenadores dos Programas/Projetos enviarem à PROEX os Processos dos Bolsistas (Termo de Compromisso e demais documentos).

➤26 de maio de 2006

- Reunião de Avaliação das atividades da Comissão de Bolsa de Extensão/2006 (às 10 horas).

#####

EDITAL 01 / 2006

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, através do coordenador dos Cursos de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” (nível de Especialização) em Otorrinolaringologia faz saber que estarão abertas as inscrições a cidadãos brasileiros e/ou estrangeiros com visto de permanência no país e revalidação do diploma de medicina para o preenchimento de vagas na forma deste Edital.

1. DOS CURSOS:

Cursos de Especialização	Vagas	Clientela	Início	Duração
	Brasileiros e/ou Estrangeiros (c/ visto de permanência e revalidação do título de graduação)			
Otorrinolaringologia	03 (três)	Graduados em Medicina	março/2006	3 anos

NOTA: O candidato estrangeiro deverá apresentar no ato da inscrição visto de permanência e diploma de graduação devidamente revalidado.

2. DA INSCRIÇÃO:**2.1. LOCAL:**

Rua Marques do Paraná 303, térreo Centro - Niterói - RJ - CEP: 24.033-900.

HUAP- 4º andar – Prédio Anexo – CCM - Assessoria de Pesquisa e Pós-graduação

Telefones/Informações:

Assessoria de Pós-graduação:

Tel.: 0(xx)21- 2629-9370

Ambulatório de ORL:

Tel.: 0(xx)21-2629-9294

Informações /Internet: www.propp.uff.br (acessar Lato Sensu, Editais)

Inscrições pelo correio - Via SEDEX: somente serão aceitas com a data de postagem no prazo fixado neste edital, com a documentação completa e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no banco autorizado, **encaminhado para o endereço:** Rua Marquês do Paraná 303, Centro Niterói, CEP 24033-900, 4º andar do prédio anexo – Centro de Ciências Médicas – CCM A/C Pós-graduação/Especialização.

2.2. HORÁRIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO:

De segunda a sexta-feira, das 10:00 às 15:00 horas

2.3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

09 a 31 de janeiro de 2006

2.4. DOCUMENTAÇÃO:

- Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso;
Obs.: 01- A coordenação esclarece que face à demora na emissão de Diploma por algumas Instituições de Ensino Superior receberão, provisoriamente, comprovantes de conclusão do curso superior até que o mesmo tenha sido emitido ou declaração assegurando de que o mesmo estará concluído até a data da matrícula.
- Fotocópia autenticada da carteira de Identidade ou da Carteira do Conselho;
- Fotocópia autenticada do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país);
- Duas fotos 3 X 4;
- Histórico escolar do curso de graduação (fotocópia); e
- *Curriculum Vitae*
Obs.: a critério da banca examinadora poderá ser solicitado comprovante do *Curriculum Vitae*.
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 195,00**, a ser recolhida em qualquer dos seguintes bancos:

BANESPA Agência 0127 Posto HUAP – através de formulário próprio do Banco – Guia de Arrecadação . Preencher os campos obrigatórios: Código do Órgão/Unidade: 158150; classificação da receita: 16520600;

Ou

BANCO DO BRASIL – através da GRU – Guia de Recolhimento da União (disponível no site da UFF, página principal). Preencher os campos obrigatórios: código: 153056; gestão: 15227; Unidade: UFF; recolhimento: 28830-6; n° de referência: 0250158150; valor principal: 195,00

3-DA SELEÇÃO:**3.1. PROVAS:**

- 3.1.1- Prova escrita tipo teste e/ou dissertativa de conhecimentos relativos à especialidade;
- 3.1.2 – Interpretação de texto em Inglês da área afim.

3.2. ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE:

Só serão analisados os currículos dos Candidatos que obtiverem média aritmética igual e/ou superior a 7,00 nas etapas descritas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deste edital.

3.3. ENTREVISTA:

Só serão entrevistados os candidatos que obtiverem média aritmética igual e/ou superior a 7,00 nas etapas descritas nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.2 deste edital.

Obs.:

1)	A nota mínima de aprovação em cada etapa do processo de seleção será 7,0 (sete), sendo observado o critério eliminatório e classificatório;
2)	O resultado final será a média ponderada das etapas acima mencionadas, a critério de cada Banca Examinadora.

3.4- DATA E LOCAL DA PROVA:

CURSOS	PROVAS	LOCAL
	DATA E HORÁRIO	
Otorrinolaringologia	prova: 14/02/2006 às 09:00 horas entrevista: 14/02/2006 às 11:30 horas	4° andar – Prédio Anexo ao HUAP – Sala de Reuniões

ENDEREÇOS:

- ♦ **HUAP (Hospital Universitário Antônio Pedro): Rua Marquês do Paraná, 303, Centro, Niterói, RJ**

4. LÍNGUA ESTRANGEIRA PARA A SELEÇÃO: Inglês.**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 5.1 - Não será permitido o ingresso do candidato ao local da prova, sem o documento de identidade e o documento de inscrição.
- 5.2 - Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova após o seu início.
- 5.3 - **As provas deverão ser feitas com caneta esferográfica azul ou preta.**
- 5.4 - **A aprovação/classificação final dos candidatos será fornecida pela banca de avaliação do curso através de sua secretaria, não dando direito ao candidato a qualquer tipo de recurso.**
- 5.5 - **Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vista ou revisão de provas.**
- 5.6 - As provas de seleção terão a coordenação e a responsabilidade dos respectivos Coordenadores dos Cursos.
- 5.7 - Os resultados serão válidos somente para as provas de seleção a que se refere o presente Edital.
Os candidatos que tiverem sua inscrição **INDEFERIDA** na análise dos documentos exigidos e os candidatos **NÃO CLASSIFICADOS** terão um prazo de **30 dias**, a contar da data da divulgação do resultado final, **para a retirada dos documentos** apresentados por ocasião da inscrição, findo o qual, esta documentação será incinerada.
- 5.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral dos Cursos de Pós-Graduação em Medicina do Centro de Ciências Médicas e pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" de cada Especialidade.

6. DO PROGRAMA PARA A PROVA DE ESPECIALIZAÇÃO EM OTORRINOLARINGOLOGIA:

1. Otite externa.
2. Otite média, aguda e crônica – o Colesteatoma
3. Paralisia facial otogênica.
4. Pesquisa de audição e do equilíbrio.
5. Disacusias.
6. Labirintopatias.
7. Semiologia dois seios paranasais.
8. Sinusites agudas e crônicas.
9. Alergia naso-sinusal.
10. Anginas específicas e do quadro leucocitário.
11. Vegetações adenóides
12. Laringites agudas e crônicas.
13. Blastomas benignos e malignos da laringe.
14. Corpos estranhos em Otorrinolaringologia.
15. Traqueotomia.
16. Afecções granulomatosas em otorrinolaringologia
17. Otite serosa e epistaxe.

Niterói, 15 de dezembro de 2005

TARCISIO RIVELLO
Diretor do Centro de Ciências Médicas
#####